\*RESOLUÇÃO  $N^{\circ}$  001/2013-TJ, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre alteração na estrutura organizacional do Tribunal de Justiça e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas na alínea "a", inciso I, do art. 96 da Constituição Federal e pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 412, de 08 de janeiro de 2010,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a denominação de setores a uma nova realidade operacional;

CONSIDERANDO a importância do constante aprimoramento das atividades administrativas, visando à maior eficiência da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, finalmente, a inexistência de acréscimo de despesa;

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

- Art. 1º A Secretaria de Informática, o Departamento de Tecnologia, o Departamento de Atendimento ao Usuário, a Divisão de Automação Judiciária, a Seção de Pesquisa Mercadológica, a Secretaria de Programação da Escola da Magistratura e a Coordenadoria de Planejamento Estratégico, passam a ser denominados, respectivamente, de Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), Departamento de Infraestrutura e Segurança (DIS), Departamento de Suporte e Manutenção (DSM), Divisão do Processo Judicial Eletrônico, Seção de Compras e Serviços, Coordenadoria de Programação da Escola da Magistratura e Secretaria de Planejamento Estratégico.
- §1º As atribuições da Secretaria de Informática, do Departamento de Tecnologia, do Departamento de Atendimento ao Usuário, da Divisão de Automação Judiciária, da Seção de Pesquisa Mercadológico, previstas na Resolução nº 50/2009-TJRN e demais instrumentos normativos vigentes, ficam mantidas, respectivamente, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), no Departamento de Infraestrutura e Segurança (DIS), no Departamento de Suporte e Manutenção (DSM), na Divisão do Processo Judicial Eletrônico e na Seção de Compras e Serviços.
- §2º A Coordenadoria de Programação fica subordinada à Direção da Escola da Magistratura, mantidas as diretrizes mínimas fixadas no artigo 14 da Resolução nº 67/2008-TJ. §3º A Secretaria de Planejamento Estratégico fica subordinada à Secretaria Geral, mantidas as atribuições do artigo 5º da Resolução nº 50/2009-TJRN.
- Art. 2º O Departamento de Desenvolvimento de Sistemas passa a ser denominado de Coordenadoria de Apoio à Área de Tecnologia, subordinando-se à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, mantidas as atribuições do artigo 28, inciso IV, da Resolução nº 50/2009-TJRN, competindo-lhe, ainda:
- I prestar apoio direto ao Secretário, executando trabalhos de apoio nas diversas áreas da tecnologia da informação e comunicação;

- II a execução de outras atribuições inerentes às funções e atividades do cargo ou decorrentes de determinações formais emanadas da autoridade superior.
- Art. 3º Transformar a Direção de Departamento de Odontologia em Direção de Departamento de Projetos e Sistemas (DPS) e deslocá-lo para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com as atribuições estabelecidas no inciso IV do art. 28 da Resolução n° 050/2009.
- Art. 4º Transformar a Seção de Reabilitação e Readaptação em Seção de Desenvolvimento e Manutenção do Processo Judicial Eletrônico e deslocá-la para a Divisão do Processo Judicial Eletrônico, com as seguintes atribuições:
- I Seção de Desenvolvimento e Manutenção do Processo Judicial Eletrônico:
- a) gerenciar a implantação, o desenvolvimento e a manutenção do sistema de Processo Judicial eletrônico;
- b) acompanhar e implementar as evoluções do sistema de Processo Judicial eletrônico.
- Art. 5º Transformar a Divisão de Saúde Ocupacional na Subseção de Validação do Processo Judicial Eletrônico e no Setor de Gestão de Contratos e deslocá-los, respectivamente, para a Seção de Desenvolvimento e Manutenção do Processo Judicial Eletrônico e para a Seção de Revisão de Contratos, com as seguintes atribuições:
- I Subseção de Validação do Processo Judicial Eletrônico:
- a) coordenar as ações de validação do sistema de Processo Judicial eletrônico;
- b) fiscalizar a política de segurança da informação do sistema de Processo Judicial eletrônico.
- II Setor de Gestão de Contratos:
- a) planejar e coordenar a execução das ações do Núcleo de Gestão de Contratos:
- b) coordenar a fiscalização do cumprimento dos contratos.
- Art. 6º Transformar a Seção de Odontologia do Trabalho e a Seção de Odontologia Clínica em Seção de Assessoramento Especial à Presidência e Seção de Apoio Institucional à Presidência, respectivamente, e deslocá-las para a Chefia de Gabinete junto à Presidência, com as seguintes atribuições:
- I Seção de Assessoramento Especial à Presidência:
- a) prestar assistência técnico-jurídico-administrativa ao Presidente e aos juízes auxiliares da Presidência do Tribunal:
- b) pesquisar a legislação, a doutrina e a jurisprudência referentes às matérias em análise no Gabinete da Presidência:
- c) pesquisar e elaborar, para apreciação dos Juízes Auxiliares da Presidência, minutas de atos administrativos em geral;
- d) elaborar os despachos, decisões e correspondências em conformidade com a orientação dos Juízes Auxiliares da Presidência;
- e) acompanhar as alterações legislativas federais, estaduais e municipais de interesse geral e jurídico;
- f) exercer outras atribuições compatíveis com o exercício do cargo.
- II Seção de Apoio Institucional à Presidência:
- a) examinar, controlar e acompanhar a tramitação das

- comunicações e processos recebidos, conclusos ou encaminhados ao Gabinete da Presidência;
- b) encaminhar às Secretarias, departamentos, divisões, seções, subseções e setores correspondentes os processos com despachos ou decisões, mediante sistema informatizado, onde houver, ou comum de protocolo;
- c) cooperar na digitação e revisão dos atos pertinentes ao Gabinete da Presidência:
- d) executar, sob a orientação dos Juízes Auxiliares da Presidência, trabalhos que concorram para a celeridade dos processos e da elaboração das respectivas decisões;
- e) proceder aos registros e atualizações dos atos em sistema próprio, logo depois de conferidos e assinados, e antes da remessa aos setores competentes;
- f) colaborar para a manutenção e o aprimoramento da organização interna do Gabinete da Presidência;
- g) proceder a leitura diária do Diário de Justiça eletrônica, mantendo-se atualizado com a legislação, os atos administrativos, e as informações de interesse do Gabinete da Presidência;
- h) exercer outras atribuições compatíveis com o exercício do cargo.
- Art. 7º Transformar o Departamento Médico na Seção de Perícia Médica e Subseção de Perícia Médica, e deslocálos para a Divisão de Perícia Médica, com as seguintes atribuições:
- I Seção de Perícia Médica:
- a) auxiliar a Divisão de Perícia Médica nas tarefas administrativas e operacionais do órgão;
- b) assessorar o Chefe da Divisão nos projetos a serem desenvolvidos na área de saúde do Poder Judiciário;
- c) coordenar o pessoal de apoio da Subseção de Perícia Médica:
- d) executar outras atividades correlatas que lhe sejam delegadas pela autoridade competente.
- II Subseção de Perícia Médica:
- a) auxiliar a Divisão de Perícia Médica nas tarefes administrativas e operacionais do órgão;
- b) receber e distribuir processos, correspondências e documentos:
- c) exercer outras atribuições compatíveis com o exercício do cargo.
- Art. 8º Transformar a Divisão de Atendimento Avançado no Setor de Atendimento Médico Avançado e Subseção de Pautas, deslocando o primeiro para a Seção de Controle e Prevenção de Doenças, subordinada à Divisão de Promoção à Saúde, e o segundo para a Divisão de Apoio Judiciário, com as seguintes atribuições:
- I Setor de Atendimento Médico Avançado:
- a) realizar pronto atendimento nas Urgências Clínicas no Fórum Miguel Seabra;
- b) prestar assistência médica preventiva e curativa aos magistrados e servidores do Poder Judiciário;
- c) realizar Inspeção, para fins de relevação de faltas, o pedido de licença para tratamento de saúde do magistrado, servidor ou familiar, quando por período até 30 dias:
- d) organizar e manter atualizado o serviço de fichário de assistência médica dos magistrados e servidores do Fórum Miguel Seabra;
- e) dar orientações aos usuários quanto aos cuidados com a saúde, indicando boa alimentação, exercícios físicos e uso correto de medicações;

- f) executar outras atividades correlatas.
- II Subseção de Pautas:
- a) receber dos gabinetes dos Desembargadores os processos a serem incluídos em pauta ou encaminhados para julgamento;
- b) atualizar o histórico de Magistrados no sistema de controle processual do segundo grau;
- c) fazer a movimentação no sistema de controle de processos das decisões que determinam a inclusão do feito em pauta ou a publicação do aviso para julgamento;
- d) conferir e preparar os processos a serem submetidos a julgamento, fazendo constar carimbos de recebimento, pauta e número de folhas;
- e) conferir o cadastro de partes, representantes, relator e revisor, retificando-o quando necessário;
- f) certificar a publicação dos processos constantes da pauta e dos avisos de julgamento;
- g)fazer a remessa dos feitos preparados para julgamento aos Gabinetes dos Desembargadores ou a Redação Judiciária.
- Art. 9º Deslocar a Divisão de Promoção a Saúde e a Divisão de Perícia Médica e os órgãos subordinados para o Departamento de Recursos Humanos.
- Art. 10. Deslocar a Chefia de Gabinete da Secretaria de Programação da Escola da Magistratura para a Chefia de Gabinete do Diretor-Geral da Escola da Magistratura.
- Art. 11. Fica criado o Núcleo de Gestão de Contratos na Seção de Revisão de Contratos, com as seguintes atribuições:
- I Gerir os contratos firmados no âmbito deste Tribunal, com a assistência de fiscais designados pela Administração;
- II Complementar a elaboração de termos de referência visando à contratação dos respectivos serviços ou fornecimento de bens, que deverão ser formulados pelas áreas requisitantes do objeto do contrato;
- III Promover a juntada de todos os documentos contratuais recebidos nos autos do processo administrativo respectivo, observadas as competências dos fiscais de contratos;
- IV Avisar à Administração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com o mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência de seu término, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso, precedida de avaliação;
- V Propor a expedição de Ofício ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- VI Manter os dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, inclusive documentos relativos à sua qualificação e modo de contratação;
- VII Expedir, por escrito, instruções, comunicados e determinações de correção dos serviços à contratada;
- VIII Propor a expedição de Ofício à contratada sobre danos porventura causados por seus empregados no âmbito do Tribunal, requerendo as providências reparadoras;
- IX Comunicar à administração a necessidade de realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com

- vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- X Manter a guarda dos autos dos processos de contratação vigentes e dos respectivos pagamentos, estes após o encerramento de cada exercício;
- XI Promover a liquidação da despesa, com a competente apropriação no Sistema específico para pagamento e emissão da respectiva nota técnica;
- XII Comunicar ao Setor de Licitações quaisquer irregularidades na execução do contrato;
- XIII Gerir os contratos locatícios e os Termos de Cessão de Uso de Imóveis.
- Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Desembargador ADERSON SILVINO Presidente

<sup>\*</sup> Republicado por incorreção.